



LEI N.º 896/87

DATA: 10-06-87

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 544 de 08 de outubro de 1973 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica incluído o § 4º no artigo 1º da Lei Municipal nº 544 de 08 de outubro de 1973, com a seguinte redação:

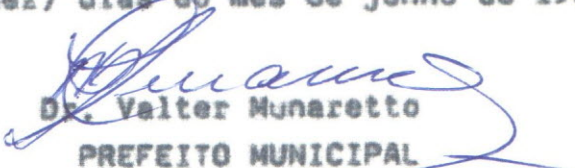
- Art. 1º.....
- § 1º.....
- § 2º.....
- § 3º.....
- § 4º - O Poder Executivo Municipal, concederá autorização ao proprietário do veículo para efetuar o transporte de passageiros, mediante a apresentação junto à Divisão de Tributação da Prefeitura da matrícula de trabalhador autônomo expedido pelo IAPAS - Instituto de Arrecadação da Previdência e Assistências Social.

Art. 2º) - O artigo 3º da Lei Municipal nº 544/73 passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º) - O número de Táxis no Município será proporcional à população, na razão de 1 (um) veículo para cada 1500 (hum mil e quinhentos) habitantes, tomando como base os dados fornecidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 1987, 99º da República e 32º do Município.


 Dr. Valtor Munaretto
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


 Válio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO